

Câmara



PROCURADORIA JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 3.020 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

“ALTERA A TABELA DE VALORES BASE PARA CÁLCULO DO METRO QUADRADO DO TIPO DE EDIFICAÇÃO E O VALOR BASE PARA FINS DE CÁLCULO DO METRO QUADRADO DE TERRENO, PARA EFEITOS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Professor João Bastos Soares**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela de valores base para cálculo do metro quadrado do tipo de edificação e o valor base para fins de cálculo do metro quadrado de terreno, para efeitos de cálculo do valor venal dos imóveis.

Art. 2º - O valor base para obtenção do valor do metro quadrado do terreno (VM<sup>2</sup>T), fica alterado para R\$3,12.

Art. 3º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM<sup>2</sup>TI), será obtido através da aplicação da seguinte tabela que altera a anterior :

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M <sup>2</sup> EDIFICAÇÃO
CASA\SOBRADO	R\$191,42
APARTAMENTO	R\$300,80
TELHEIRO	R\$ 32,80
GALPÃO	R\$ 49,20
INDÚSTRIA	R\$191,42
LOJA	R\$254,20
ESPECIAL	R\$328,16



PROCURADORIA JURÍDICA

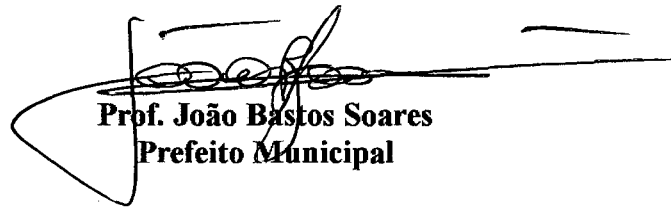
# *Prefeitura Municipal de Cruzeiro*

## **Estado de São Paulo**

**cont. da LEI N° 3.020 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Art.4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cruzeiro, 26 de dezembro de 1996



**Prof. João Bastos Soares**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de dezembro de 1996.



**Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi**  
**Auxiliar de Secretaria**